

RESOLUÇÃO N° 022/2024

Dispõe sobre a locação do espaço do Auditório da Associação Municipal de Municípios (AMM) para Terceiros não Associados.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios **Leonardo Tadeu Bortolin**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atenção a decisão da Assembleia Geral realizada em 22 de fevereiro de 2024, faz saber a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a disponibilidade do Auditório da AMM para eventos externos;

CONSIDERANDO que a Associação Mato-grossense dos Municípios tem recebido significativa demanda externa para utilização do espaço físico do Auditório.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para a locação do espaço;

RESOLVE:

DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO

Art. 1º - O Auditório da AMM estará disponível para locação por terceiros, não associados, mediante solicitação e aprovação prévia pela Presidência da entidade.

Art. 2º A locação inclui o uso do espaço físico do Auditório, mobiliário e equipamentos disponíveis, serviços básicos de suporte, hall de entrada, banheiros com material de higiene, bebedouro com copos e ambiente limpo.

Parágrafo único: A quantidade e a reposição dos materiais serão definidas em contrato.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MOBILIÁRIO

Art. 3º - O Auditório possui capacidade para até 239 (duzentas e trinta e nove) pessoas, púlpito, mesa para autoridades, e é equipado com equipamentos de som e projeção.

Parágrafo primeiro: A relação de equipamentos de áudio visual e multimídia serão listados de forma pormenorizada no instrumento contratual, de acordo com a disponibilidade no ato da contratação, sendo assegurado o necessário para o bom funcionamento.

Parágrafo segundo: havendo necessidade de quaisquer equipamentos adicionais, caberá ao locatário providenciá-los, bem como deverá comunicar à AMM em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento, quais equipamentos serão alocados através de descrição detalhada, a fim de que o setor de Tecnologia da Informação, ateste a compatibilidade dos mesmos.

VALORES, PERÍODOS E PAGAMENTOS

Art. 4º - Os valores, períodos de locação e pagamentos serão pactuados conforme condições a seguir:

§1º Das locações em dias úteis:

- I.** Valor para 1 (um) período, matutino ou vespertino: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II.** Valor período noturno: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III.** Valor para 2 (dois) períodos, matutino e vespertino: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV. Valor para 3 (três) períodos, matutino, vespertino e noturno:
R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

§2º Das locações nos Sábados e Domingos:

I. Valor para 1 (um) período no Sábado, matutino ou vespertino:
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II. Valor para 2 (dois) períodos no sábado, matutino e vespertino:
R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III. Valor para 1 (um) período no domingo, matutino ou vespertino:
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

IV. Valor para 2 (dois) períodos no domingo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§3º: Os períodos compreenderão os seguintes horários:

I. Matutino: Das 08h00min as 11h59min;

II. Vespertino: das 12h00min às 17h59min;

III. Noturno: das 18h00min às 22h00min;

Art. 5º - A reserva do Auditório deverá ser solicitada formalmente via e-mail no endereço capacitacaoeventos@amm.org.br ou amm.cdr@gmail.com, e deverá conter uma descrição sucinta do evento, datas pretendidas, período a que se deseja locar o espaço e público-alvo;

§1º O Setor de relações institucionais ficará responsável por receber os pedidos, avaliar a disponibilidade de datas e encaminhar o processo para o deferimento da Presidência.

§2º Após, o processo deverá ser remetido para a Coordenação Administrativa e Financeira, que ficará a cargo de recolher as custas de locação e providenciar a minuta do contrato de locação junto ao locatário.

ESTACIONAMENTO:

Art. 6º - O estacionamento será uma cortesia da AMM para os locatários do Auditório.

Art. 7º - Nos dias úteis, o estacionamento será utilizado parcialmente pela AMM, de forma que o locador poderá utilizá-lo na medida da disponibilidade e conforme necessidade, durante o período do evento.

Art. 8º - A AMM não será responsável por eventuais danos causados ou objetos furtados em veículos de espectadores do evento, em decorrência da utilização do estacionamento.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 9º - A locação do Auditório está condicionada à formalização de contrato de locação entre a AMM e o locatário.

Art. 10º - O contrato estabelecerá os termos e condições específicos, incluindo datas, horários, responsabilidades das partes e demais cláusulas pertinentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE

Art. 11 - Durante o período de locação, a AMM disponibilizará um técnico especializado para coordenar os serviços de som, vídeo, iluminação e ar condicionado.

Art. 12 - O técnico estará disponível para orientar e auxiliar na operação dos equipamentos, garantindo o bom andamento do evento.

Parágrafo Único: Caso o locatário necessite de suporte adicional ou serviços específicos não cobertos por esta disposição, deverá comunicar a AMM com antecedência para avaliação de viabilidade e custos adicionais, se aplicável.

RESCISÃO E REEMBOLSO

Art. 13 - Em caso de cancelamento por parte do locatário, o reembolso do valor pago será realizado de acordo com a seguinte política:

- I.** Cancelamento com até 15 dias de antecedência: reembolso de 70% do valor.
- II.** Cancelamento com menos de 15 dias de antecedência: reembolso de 50% do valor.
- III.** Cancelamento com menos de 5 dias de antecedência: não haverá reembolso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Caberá ao locatário a fiscalização do espaço físico, equipamentos e materiais, entregando-os nas mesmas condições que recebeu.

Art. 15 - Esta resolução completa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Cuiabá – MT, 10 de maio de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PRESIDENTE DA AMM